

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS CULTURAIS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NOS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, INCLUINDO A XII EDIÇÃO QUERMESSE DE INVERNO, FESTIVIDADES NATALINAS E DEMAIS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.120/2023.

O CHAMAMENTO PÚBLICO será processado pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 18.456/2025, que receberá os documentos para credenciamento pelo e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br. A Comissão receberá as inscrições no período de **03/06/2025** até as o dia **04/07/2025**.

1.2. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do Chamamento Público poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.matelandia.pr.gov.br.

1.4. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br.

1.5. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados pelo e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br e dirigidos à Comissão de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NOS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, INCLUINDO A XII EDIÇÃO QUERMESSE DE INVERNO, FESTIVIDADES NATALINAS E DEMAIS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

3. IMPEDIMENTOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Estarão impedidos de se credenciar:

- a) possuírem restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, à personalidade ou capacidade jurídica, à idoneidade financeira e à regularidade fiscal;
- b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Matelândia;
- c) tiverem sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Matelândia;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste Credenciamento.

- 4.2. Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar do credenciamento.
- 4.3. Após a realização da classificação, os eventuais interessados em participar do Credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do Credenciamento e sua posição na Lista de Classificação.
- 4.3.1. Os novos credenciados serão alocados ao final da Lista de Classificação

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para credenciamento o interessado deverá apresentar os documentos pelo e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br, possibilitando a identificação necessária do credenciante, com os documentos abaixo indicados:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.1.1. A pessoa jurídica interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certificado condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
- f) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- l) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- m) Cópia da cédula de identidade do representante legal da credenciante

- 5.1.2. Declarações conforme modelos constantes em anexo a este edital, sendo elas:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação (Anexo 03);
- b) Declaração que atende plenamente ao objeto da licitação (Anexo 04);
- c) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo 05);
- d) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, IV da Lei 14.133/21 (Anexo 06);
- e) Declaração de Idoneidade (Anexo 07);
- f) Declaração de Nepotismo (Anexo 08);
- g) Declaração de identificação de responsável (Anexo 09);

- h) Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 10);
- i) Declaração de comprometimento (Anexo 11);
- j) Ficha de Credenciamento (Anexo 12).

5.1.3.DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Apresentação de currículo artístico, com dados do (s) artista (s) que se apresentarão, com histórico profissional, foto para material de divulgação e o link do YouTube com vídeo que deve ser material de trabalho do(s) artista(s), que será usado como critério de avaliação para seleção.

5.1.3.2. É necessário a comprovação técnica, através de Atestado de Capacidade Técnica e participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

5.2. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento com fundamento no art. 11 do Decreto Municipal nº 4.120/2023.

6. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- 6.2. Não serão aceitos pela Comissão documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão até a data e horário da abertura do credenciamento.
- 6.3. A simples participação do credenciando implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste processo.
- 6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>);
 - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.7. É admitida a denúncia por qualquer das partes a qualquer tempo, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 4.120/2023.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A Comissão de Contratação, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital, procederá ao julgamento da habilitação dos interessados.
- 7.2. O credenciamento, bem como suas alterações, será processado com base nos documentos apresentados.
 - 7.2.1. Cabe ao credenciante manter atualizados os seus dados cadastrais, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade por problemas advindos da desatualização.
- 7.3. Serão credenciados todos os interessados que se encontram em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 5.
- 7.4. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Matelândia.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

- 8.1. A Comissão Organizadora analisará as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a prestar os serviços de acordo com os critérios especificados conforme tabela constante no item 8.1. do Anexo 02 – Termo de Referência
- 8.2. Como critério inicial para ser considerado credenciado, os proponentes deverão atingir a nota mínima de 10 pontos distribuídos entre os critérios estabelecidos na tabela do item supracitado.
- 8.3. Em fase posterior, os artistas credenciados serão classificados mediante sorteio público, em conformidade com a quantidade estimada ofertada no item 1.1 do Termo de Referência, sendo que serão formadas listas por segmento ou gênero musical propostos pelos artistas.
- 8.4. Formada a relação final por segmento conforme propostas apresentadas, será procedida a distribuição das apresentações respeitando a programação de cada evento, sendo que na impossibilidade da contratação de todos os classificados em cada segmento que não forem contratados para apresentar-se em determinado evento, respeitando a classificação final, este ser convocado para eventos futuros que forem organizados pela municipalidade, respeitando-se a rotatividade de todos os credenciados aptos a contratação, nos termos do §3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 4.120/2023.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Após a homologação do certame, o Departamento de Licitações convocará regularmente o credenciado, para assinar o Contrato, no prazo de 48 horas, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.2. É facultado ao Credenciante, quando o credenciado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, excluí-lo do credenciamento ou reinseri-lo em último lugar na lista de credenciamento.
- 9.3. As cláusulas relativas à execução dos serviços estão previstas no Anexo 12 – Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pelo credenciado.
- 9.4. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Matelândia, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.120/2023.
- 9.5. Será vedada a subcontratação do objeto deste credenciamento.

- 9.6. O presente credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação;
- 9.7. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1. O credenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:
- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - b) falsidade ideológica;
 - c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
 - d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
 - e) esteja o credenciado cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.
 - f) mediante solicitação de credenciamento escrita ao contratante.
 - g) nos casos dispostos nos arts. 11, 13, 34 e 35 do Decreto Municipal nº 4.120/2023.
- 10.2. O credenciado será notificado tempestivamente do credenciamento.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO

- 11.1. Não serão concedidos reajustes nos valores constantes na tabela de preços do Anexo 02 – Termo de Referência;
- 11.2. O Município de Matelândia pagará à contratada, pelos serviços executados as importâncias de acordo com os valores e condições fixadas neste edital de credenciamento consoante tabela de preços previamente estabelecida no Anexo 02 – Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do respectivo documento fiscal devidamente atestado pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 4.120/2023;
- 11.3. Será vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos preços constantes na tabela de valores dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 12.3. Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 12.4. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 12.6. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 12.7. Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 12.8. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 12.9. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13. DO FORO

- 13.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Matelândia/PR.

14. ANEXOS

- 14.1. São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA

LICITAÇÃO;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;



ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO 12 – FICHA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO 13 – MINUTA CONTRATUAL.

Matelândia-PR, 21 de maio de 2025.

Gabriel da Silva Cadini
Prefeito

ANEXO 01
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 Com o intuito de valorizar os artistas locais e regionais e oportunizar a divulgação dos trabalhos destes artistas, verifica-se a viabilidade para **Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural nos eventos a serem promovidos pelo Município de Matelândia, incluindo a XII Edição Quermesse de Inverno, Festividades Natalinas com garantia de público e entrada gratuita. O credenciamento deverá ser de pessoas jurídicas com comprovadas atividades culturais, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Matelândia, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Cultura.**

2.2 Com um processo de credenciamento bem estruturado, a administração pode assegurar uma variedade de estilos e gêneros artísticos, enriquecendo a programação cultural do município. É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

2.3 O credenciamento de profissionais artísticos para apresentações nas festividades e eventos municipais é uma prática essencial para assegurar a qualidade, segurança e transparência na realização desses eventos. Detalhamos algumas justificativas:

2.3.1 Garantia de Qualidade:

Seleção de Talentos Qualificados: o credenciamento permite que apenas profissionais com habilidades comprovadas e experiência relevante sejam selecionados, garantindo apresentações artísticas de alta qualidade.

Diversidade Artística: com um processo de credenciamento bem estruturado, a administração pode assegurar uma variedade de estilos e gêneros artísticos, enriquecendo a programação cultural do município.

2.3.2 Transparência e Igualdade:

Processo Justo e Transparente: um sistema de credenciamento aberto e transparente assegura que a escolha dos artistas seja baseada em critérios claros e objetivos, evitando favoritismos e corrupção.

Oportunidade para todos: profissionais de diferentes origens e níveis de experiência tem a oportunidade de participar do processo de credenciamento, promovendo a inclusão e democratização do acesso às oportunidades artísticas, não se limitando apenas em contratações artísticas de alto valor através de grandes agências ou representantes.

2.3.4 Eficiência na Organização:

Facilidade de Planejamento: ter uma lista de artistas previamente credenciados facilita o planejamento e a organização dos eventos, permitindo uma rápida mobilização de profissionais quando necessário.

Gestão de Recursos: o credenciamento permite uma melhor gestão dos recursos financeiros, assegurando que os cachês e orçamentos sejam compatíveis com o mercado e com a qualidade esperada das apresentações considerando os preços apurados através de pesquisa mercadológica previamente efetuada.

2.3.5 Valorização dos Profissionais Locais:

Promoção do Talento Local: o credenciamento pode priorizar artistas locais, incentivando e valorizando os talentos da própria comunidade, além de promover a economia local.

Fortalecimento da Cultura Regional: incentiva a preservação e difusão da cultura e das tradições locais através da participação de artistas que representam a identidade cultural da região.

2.4 No que concerne ao interesse público envolvido, podemos destacar que o credenciamento para apresentações culturais nas festividades municipais visa a promoção cultural garantindo que a população tenha acesso a apresentações artísticas, promovendo a cultura e a arte como elementos essenciais da vida comunitária, sendo que ainda como consequência, tais eventos promovem um impacto econômico e turístico positivamente considerável haja visto que estes eventos movimentam a economia local gerando emprego e renda, atraindo além do público local, visitantes a nível regional dado ao tradicionalismo dos eventos que já são realizados pela municipalidade há alguns anos. Em resumo, o interesse público no credenciamento de profissionais artísticos para as apresentações é amplo, abrangendo aspectos culturais, econômicos, sociais e educacionais. Este processo beneficia diretamente a comunidade ao promover o acesso à cultura, com a garantia de transparência e qualidade, valorizando talentos locais e fortalecendo a coesão social.

2.5 Verifica-se que a contratação de apresentações artísticas tem como objetivo evitar o risco da diminuição da qualidade do evento em função da perda da diversidade cultural, tornando-os monótonos e desinteressantes, tendo ainda como consequências negativas e desvalorização da cultura local e o desaparecimento dos talentos locais em função da não possibilidade de ofertar oportunidades a esta classe artística, sendo que a diversidade artística dos eventos promovidos pela municipalidade anualmente já uma tradição consolidada regionalmente.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

3.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, item 37 conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/PLANO%20ANUAL%20DE%20CONTRATACOES%20EXERCICIO%202025.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas a serem contratadas devem atuar no ramo artístico cultural, cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de credenciamento. É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

4.2 A pessoa jurídica interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Certificado condição de Microempreendedor Individual - MEI
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
 - e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
 - f) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;
 - g) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
 - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
 - j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
 - m) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
 - n) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica
 - o) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
 - p) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas.
 - q) Declaração de Nepotismo.
- I Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.
- II O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item 4.2.
- III A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação do parceiro, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.
- IV As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- V Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.
- VI Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 12 meses.
- VII A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas esporádicas, porém transcorrendo ao longo de 12 meses, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, estando a necessidade distribuída ao longo do período de validade da contratação.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

5.1 A estimativa realizada quanto as quantidades necessárias basearam-se inicialmente na programação da XII Quermesse de Inverno que seguirá a mesma linha artística da edição ocorrida no ano de 2024, sendo que para este fora publicado o Credenciamento nº 02/2024 - Inexigibilidade 22/2024. De tal maneira, no ano de 2024 o credenciamento de apresentações artísticas foi bem-sucedido e teve procura por parte dos artistas locais resultando na diversificação das atrações.

5.2 Para a XII Quermesse de Inverno foram programadas apresentações que atendem diversos públicos, com sertanejo, rock, música nativista gaúcha, forró, pagode, DJ e visando otimizar a organização dos eventos, foi levantada uma estimativa de quantidade maior visando também apresentações nas festividades natalinas, e demais eventos que porventura possam ser definidos pela administração municipal.

5.3 Destacamos a programação inicial da XII Quermesse de Inverno:

	Abertura com apresentação circense
10 de julho – quinta-feira	Show com dupla ou cantor sertanejo.
11 de julho – sexta-feira	2 apresentações com estilos distintos: rock, gaúchesca.
12 de julho – sábado	Tarde: apresentações artísticas locais. Noite: apresentações com estilos distintos: pagode e sertanejo.
13 de julho - domingo	Tarde: Final do 9º Canto do Saber e brinquedos infláveis. Noite: Apresentações com estilos distintos: forró e sertanejo.

5.4 Considerando a demanda acima descrita, abaixo apresentamos a tabela com as estimativas consideradas adequadas ao atendimento da necessidade tanto da XII Quermesse de Inverno, festividades natalinas e demais eventos:

Item	Descrição	Quant Estimada	V. Unit	V. Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO OU TRIO DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS . É NECESSÁRIO A	10	R\$ 2.433,33	R\$ 24.333,30



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO OU MAIS DE MÚSICA: MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS . É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO OU MAIS , DE DANÇA, GRUPO FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS . É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00

	EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para o levantamento de mercado, foram realizadas cotações com profissionais que atuam no mercado e pesquisas em contratações similares de outros entes públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração. Foram realizadas pesquisas e análises de algumas licitações e encontramos as seguintes informações:

Profissionais que apresentaram propostas:

Fornecedor	CNPJ	Item 1 Valor Unit	Item 2 Valor Unit	Item 3 Valor Unit
Joelson Eduardo Sonogo	22.327.516/0001-88	2.500,00	4.000,00	-
Grupo Segno	13.468.812/0001-08	2.600,00	3.900,00	-
Julian Rafael Justen	29.443.575/0001-60	2.200,00	3.800,00	-
Societá Cultural Vicini All'Italia	01.968.448/0001-66	-	-	2.500,00
Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova	77.416.816/0001-25	-	-	1.500,00
Luana Denise Brandt Cândido	17.351.740/0001-75	-	-	2.300,00

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total do credenciamento não ultrapassará o valor de **R\$ 84.333,30 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, trinta centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 O credenciamento de artistas locais tem o objetivo de facilitar e organizar a inclusão de artistas da cidade nos diversos eventos culturais e artísticos promovidas pelo município. A proposta visa não apenas dar visibilidade aos talentos locais, mas também promover o desenvolvimento da cultura da região, oferecendo ao público eventos diversificados, autênticos e de qualidade. Essa solução busca otimizar a seleção de artistas, criar um processo transparente e garantir que os eventos representem de forma justa a pluralidade cultural do município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Impõe-se o parcelamento conforme execução do contrato, pelo fato simples e cotidiano de as ações se estenderem ao longo do período de 12 meses, sem quantidade de dias ou datas fixadas previamente e/ou imutáveis. Neste sentido vale afirmar que os eventos e ações podem vir a acontecer ou não, e variando de

tamanho e necessidade de contratação, sendo o credenciamento a melhor solução nestes casos, sendo os fornecedores com especialidades próprias e diversas.

9.2 Essa decisão é técnica e economicamente viável, garantindo a economia de escala e se mostrando vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos são:

- ✓ Realizar as ações propostas com qualidade e economicidade;
- ✓ Eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal;
- ✓ Promover a Cultura no Município;
- ✓ Valorização dos artistas locais e regionais;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? Não

(ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico?
Não

(iii) Quais servidores ficaram encarregados da fiscalização da presente contratação?
Gislaine Silvestre Mengarda.

(iv) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização contratual? Não.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito das contratações da Administração Pública Municipal.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais previstos.

14. ANÁLISE DE RISCO

Risco	Dificuldade em realizar análise comparativa do objeto.
Nível Risco	Médio
Causa	Por mais que pareça objeto comum; ao contratar artista ou serviço de

	apresentação artística, não há como comparar tal atividade impossibilitando a concorrência.
Consequência	Múltiplos julgamentos e/ou opiniões pessoais sobre a apresentação ou serviço em questão.
Tratamento	Buscar realizar as contratações dentre análises proporcionadas através de trabalhos publicados em canais de comunicação de forma a aferir minimamente a qualidade da apresentação.

Risco	Dificuldade de compreensão dos potenciais fornecedores no quesito de fornecer a documentação necessária.
Nível Risco	Baixo
Causa	Falta de clareza nos aspectos da lei; dificuldade de manter documentação organizada.
Consequência	Atrasos nos procedimentos relativos à análise jurídica e na divulgação da programação.
Tratamento	Solicitar prévia da documentação necessária, principalmente as que mais geram problemas como comprovações de cachê e buscar realizar as contratações de empresas com melhor histórico em apresentações públicas.

Risco	Indeferimento da Procuradoria Geral.
Nível Risco	Médio
Causa	Processo pouco fundamentado; enquadrado inadequadamente no tipo de contratação; justificativas insuficientes; falta de cuidado na elaboração das demais demandas partes do Termo de Referência.
Consequência	Devolução do processo para correções ou inviabilidade dele.
Tratamento	Revisão sistêmica do Processo de compras com base na lei de Licitações observando os marcos legais e incluindo com clareza todas as peças necessárias para perfeita execução do certame.

Risco	Levantamento de mercado deficiente, a maioria dos artistas locais e regionais tem dificuldades em investir ou trabalhar exclusivamente com música/ou com arte
Nível Risco	Médio
Causa	Engessamento no processo de contratação de artistas pequenos.
Consequência	Inúmeras interrupções no processo de contratação com vistas a falta de documentação que por hora fica pendente e que extrapola o prazo de apresentação. Gerando reinício de nova contratação de outros serviços.
Tratamento	Pesquisa, conversa e busca ativa de potenciais fornecedores; antecipação do processo de contratação.

Risco	Contratação de Empresa/artista sem Experiência.
--------------	---

Nível Risco	Alto
Causa	Potenciais CNPJs que não tem experiência e aventureiros que entendem parcialmente do processo de contratação.
Consequência	Aumento no índice de processo de contratação abortado por insuficiência documental gerando retrabalho.
Tratamento	Manter um portfólio que é praxe para as artistas do ramo e fazer o levantamento através de busca ativa das mesmas com análise prévia documental.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 16 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento dos profissionais para apresentação cultural nos eventos a serem promovidos pelo Município de Matelândia, incluindo a XII Edição Quermesse de Inverno, Festividades Natalinas com garantia de público e entrada gratuita. O credenciamento deverá ser de pessoas jurídicas com comprovadas atividades culturais, para apresentações culturais, nos eventos organizados pelo Município de Matelândia, por meio da Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Cultura.

Item	Descrição	Quant Estimada	V. Unit	V. Total
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DUO OU TRIO DE MÚSICA: DJ, MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS . É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	10	R\$ 2.433,30	R\$ 24.333,30
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO OU MAIS DE MÚSICA: MÚSICA POPULAR BRASILEIRA, PAGODE, POP, REGGAE, ROCK, SAMBA, SERTANEJO, GAÚCHESCA, OUTROS ESTILOS MUSICAIS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS . É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00

	PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.			
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUARTETO OU MAIS , DE DANÇA, GRUPO FOLCLÓRICOS, CANTO CORAL, OUTROS ESTILOS ARTÍSTICOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE, COM DURAÇÃO DE ATÉ 40 MINUTOS . É NECESSÁRIO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS, SHOWS, POR MEIO DE FOTOS, VÍDEOS, ENTRE OUTRAS. OS CONTEÚDOS E REPERTÓRIOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER PRÉ APROVADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA, NÃO CONTENDO TEMAS E MÚSICAS PEJORATIVAS, LEMBRANDO QUE OS EVENTOS SERÃO EM UM AMBIENTE FAMILIAR.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Item 37 do Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar (*Anexo I*).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. As pessoas jurídicas a serem contratadas devem atuar no ramo artístico cultural, cumprindo com todas as obrigações constantes em edital de credenciamento. É necessário a comprovação técnica, bem como participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras. A pessoa jurídica interessada em participar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Certificado condição de Microempreendedor Individual - MEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ).
- f) Cópia do Alvará de Localização Municipal da sede da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão Conjunta de regularidade com a Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtido junto ao portal do TST no link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- l) Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- m) Declaração do credenciado, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- n) Ficha de Credenciamento – pessoa jurídica
- o) Declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- p) Declaração de que se propõe a prestar os serviços, bem como aceitar as condições de valores pré-estabelecidas.
- q) Declaração de Nepotismo.

VIII Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva modalidade.

IX O interessado no credenciamento somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos no item 4.3.

- X A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a contratação do oficineiro, sendo que sua documentação será devolvida, sob protocolo.
- XI As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- XII Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas.
- XIII Os serviços deverão ficar disponíveis à Administração no período mínimo de 12 meses.
- XIV A contratação que se pretende realizar é voltada para o atendimento de necessidades públicas esporádicas, porém transcorrendo ao longo de 12 meses, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, estando a necessidade distribuída ao longo do período de validade da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Local da prestação dos serviços

- 5.1 Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Divisão de Cultura.
- 5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá comparecer ao local de apresentação estabelecido com, no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 5.3 Providenciar e apresentar de forma antecipada a relação das músicas a serem executadas para avaliação e liberação da organização do evento;
- 5.4 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;
- 5.5 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Matelândia, a seus contratados (servidores, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto contratado;
- 5.9 Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos e na proposta apresentada.
- 5.10 Regularizar as eventuais falhas na execução dos serviços, quando notificado.
- 5.11 Comunicar ao Município de Matelândia quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 5.12 A demanda do órgão tem como base inicial o evento XII Quermesse de Inverno (palco cultural).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.12 O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Fiscal de Contratos, servidora Gislaine Silvestre Mengarda – matrícula 96011 devidamente designada pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O Município de Matelândia pagará a contratada, pelos serviços executados as importâncias de acordo com os valores e condições fixadas no edital de credenciamento consoante tabela de preços previamente estabelecida.

7.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

7.2.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A Comissão Organizadora analisará as propostas apresentadas, e demais condições legais dos proponentes, manifestando e justificando a escolha, em parecer técnico, daqueles mais aptos a prestar os serviços de acordo com os critérios especificados conforme tabela de critérios a seguir:

CRITÉRIO	PESO	NOTA MÁXIMA DO CONJUNTO DE CRITÉRIOS
Relevância e qualidade da ficha técnica	5	20
Portfólio artístico do proponente que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural e artístico	5	
Tempo de atuação do proponente na área de arte em que o projeto está sendo apresentado	5	
Qualidade do material disponibilizado para avaliação da proposta e sua execução	5	

8.1.1 Como critério inicial para ser considerado credenciado, os proponentes deverão atingir a nota mínima de 10 pontos distribuídos entre os critérios estabelecidos na tabela acima.

8.1.2 Em fase posterior, os artistas credenciados serão classificados mediante sorteio público, em conformidade com a quantidade estimada ofertada no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo que serão formadas listas por segmento ou gênero musical propostos pelos artistas.

8.1.3 Formada a relação final por segmento conforme propostas apresentadas, será procedida a distribuição das apresentações respeitando a programação de cada evento, sendo que na impossibilidade da contratação de todos os classificados em cada segmento que não forem contratados para apresentar-se em determinado evento, respeitando a classificação final, este ser convocado para eventos futuros que forem organizados pela municipalidade, respeitando-se a rotatividade de todos os credenciados aptos a contratação.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além da comprovação dos requisitos previstos no item 4.3 e suas alíneas:

8.2.1. Apresentação de currículo artístico, com dados do (s) artista (s) que se apresentarão, com histórico profissional, foto para material de divulgação e o link do YouTube com vídeo que deve ser material de trabalho do(s) artista(s), que será usado como critério de avaliação para seleção.

8.2.2. É necessário a comprovação técnica, através de Atestado de Capacidade Técnica e participações em eventos, shows, por meio de fotos, vídeos, entre outras.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 84.333,30 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Matelândia.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Red 650 07.002.13.392.0025.2076.3.3.90.39.00.00 fonte 3000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, a contratada fica sujeita às sanções estabelecidas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A apuração de eventuais infrações contratuais se dará em procedimento administrativo próprio, no âmbito do qual será garantido à contratada o exercício do contraditório.

Matelândia-PR, 16 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gislaine Silvestre Mengarda
Auxiliar Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Ivania Aparecida Guerini Franco de Camargo
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

(em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Matelândia

FICHA DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua INSCRIÇÃO no **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NOS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, INCLUINDO A XII EDIÇÃO QUERMESSE DE INVERNO, FESTIVIDADES NATALINAS E DEMAIS EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, objetivando a prestação de serviços culturais consoante os seguintes itens _____ **(INDICAR AS APRESENTAÇÕES ÀS QUAIS DESEJA CREDENCIAR DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE NO ANEXO 02)**, nos termos do chamamento público.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

E-mail: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ CADASTRO MUNICIPAL: _____

Nome(s) do(s) Profissional(is) que irão atuar: _____

Modalidade _____

R.G. nº. : _____ CPF nº: _____

Dados bancários: Conta: _____ Ag.: _____ Banco: _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Assinatura) Representante Legal

ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E XXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de até R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]), conforme condições e prazos estabelecidos no Edital e Anexo 02 – Termo de Referência do Credenciamento nº XXX/2025.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo ordenador de despesas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes na proposta apresentada nos termos deste contrato e do edital de credenciamento nº XXX/2025;

- 4.1.2. Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 4.1.2. Cumprir as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho;
- 4.1.3. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 4.1.4. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Serão de responsabilidade do Contratante:
 - 5.1.1. Fornecer as informações e condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar os serviços;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 6.3. Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 6.4. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.7. Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 6.8. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 6.9. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições:

- 7.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;
- 7.1.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- 7.1.3. Por interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias;
- 7.1.4. Por razões de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 7.1.5. Nos casos da ocorrência de descredenciamento da contratada nos casos dispostos nos arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 4.120/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades será sempre comunicada formalmente ao interessado.
- 8.3. Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao credenciado, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:
 - 8.3.1. Advertência;
 - 8.3.2. Suspensão;
 - 8.3.3. Descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. Fiscalização
 - 9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato, respeitadas as determinações da Lei, é competente o foro da Cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

12.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 4.120/2023, bem como nas demais legislações pertinentes.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Maximino Pietrobon
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
RG:
CPF:

TESTEMUNHA
RG:
CPF: